



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

O Município da Serra - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna publico que realizará CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS E REGISTRO DE DOCUMENTOS, em conformidade com a TABELA DE EMOLUMENTOS DA CORREGEDORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme Processo nº. 53457/2013, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, demais disposições legais aplicáveis à matéria e pelas normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Rol de documentos;

Anexo III – Minuta **do contrato de credenciamento**

Anexo IV – Dados complementares para emissão de ordem de fornecimento;

Anexo V – modelo de ordem de fornecimento;

Anexo VI – declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1.1 Os envelopes contendo, respectivamente, a proposta de preço e documentos habilitatórios deverão ser entregues como segue abaixo:

- **A partir do dia: 04/12/2013 em conformidade com o item 11.1 deste edital**
- **No horário de 09h00min as 16h00min**
- **Local: Sala de Reuniões - Secretaria de Administração e Recurso Humanos – Departamento de Ad. de Materiais – DAM. Sito, Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100 1º andar. Prédio Administrativo de Prefeitura da Serra.**

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme Anexo I e demais anexos, tendo por base os valores dos serviços compatíveis com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ES.

2.2. Os procedimentos e seus quantitativos estão descritos no Anexo I parte integrante deste Edital.

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Os licitantes poderão adquirir gratuitamente o Edital de Chamada Publica nº 002/2013, mediante acesso ao portal do Município www.serra.es.gov.br, link licitações Concorrência SEAD, ou junto à **Comissão de Permanente de Licitação – CPL/SEAD**, localizada na Secretaria de Administração e Recurso Humanos- SEAD – Departamento de Adm. de Materiais – DAM. 1º andar. Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 – CEP 29.176.100 - Centro - Serra/ES, mediante apresentação de mídia de armazenamento (CD-ROM ou pen-drive) no horário de 09hs às 17hs, em dias úteis.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório e a eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@serra.es.gov.br, informando o número da licitação.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

3.3. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outras formações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Chamada Pública. A resposta, por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte será encaminhada a todos os participantes da licitação.

3.4. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 3.1, bem como não serão levados em consideração, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.

3.5. Não serão consideradas as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital apresentadas após a hora e data convencionadas para o recebimento destas solicitações de esclarecimentos.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS

4.1. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao **interesse público**. A Secretaria Municipal de Administração distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível.

4.2. Os prestadores que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem aptidões necessárias farão parte de um **Banco de Prestadores** ao qual a SEAD recorrerá segundo as necessidades da Administração Municipal. A contratação desses prestadores será feita de acordo com as necessidades do Gestor.

4.3. A Secretaria de Administração gerenciará a distribuição dos serviços conforme a necessidade e o interesse público.

4.4. O Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos será o responsável pela organização e distribuição dos serviços entre os credenciados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

5.1. A(s) habilitada(s) serão divulgadas por meios oficiais.

5.2. A classificação será igualitária.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão prestar serviços ao Município da Serra, em as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que se encontrem dentro das exigências estabelecidas pelas normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2. Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

- a) Proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Proponente que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

- h) Pessoa física;
- i) Proponente cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

- 6.3.** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 6.4.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

7 - A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGADA:

- 7.1.** Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações e documentos complementares quando solicitado.
- 7.2.** Executar os serviços de acordo com a Legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.
- 7.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Administração, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.** Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme **anexo II**, devidamente entregue através de **autenticação com indicação de dia e hora realizado no Protocolo da CPL/SEAD**, situado na SEAD Rua Maestro Antonio Cicero, 111, 1º andar, Centro, Serra/ES., indicando em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS –SEAD/DAM – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DOCUMENTOS PARA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013. PROCESSO Nº 53457/2013 (SEAD) - CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS E REGISTRO DE DOCUMENTOS,
RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO:_____

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1.** A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.
- 9.2.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.
- 9.3.** Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O julgamento do processo será submetido à homologação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que adjudicará o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) que apresentarem os requisitos de habilitação.



11 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 11.2. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 11.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.
- 11.4. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 12.1. As proponentes ou qualquer cidadão, nos termos da Lei nº 8.666/93, poderão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para início do credenciamento.
- 12.2. As impugnações deverão ser dirigidas a CPL/SEAD e protocoladas junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, Rua Maestro Antonio Cícero, 111 - Térreo - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 8h00 as 17h00. Não serão admitidas impugnações por e-mail ou fax.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação da Chamada Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas.
- 13.2. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do ato, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL/SEAD e protocoladas junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, Rua Maestro Antonio Cícero, 111, - Térreo - Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 8h00 as 17h00. Não serão admitidos recursos por e-mail ou fax.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



14.2. Compete ao Município da Serra:

- I. Pagar, à Contratada, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- II. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O CREDENCIADO deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município da Serra, CNPJ: 27.174.093./0001-27, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá encaminhar mensalmente a SEAD a(s) Nota(s) Fiscal (is) em nome do Município da Serra, CNPJ: 27.174.093./0001-27, acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito/INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.
- c) O Credenciado só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante à apresentação a Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo Gestor.
- d) A fatura será paga até o 30 (trinta) dias após a sua apresentação.
- e) A remuneração recebida pelo (s) **credenciado(s)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária com os funcionários que prestarão os serviços.
- f) A realização de pagamentos não isentará o credenciado(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou Contrato ficará sujeita às penalidades descritas no Contrato Cláusula Nona.

17 - DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 17.1. O(s) credenciado(s) deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias e serão encaminhadas para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma via ficará na Secretaria de Administração e Recursos Humanos com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com o cartório.
- 17.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 17.5. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

18 - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 18.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o credenciamento da entidade.
- 18.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

18.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observada a legislação vigente.

20 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1. Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

20.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

21.2. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

21.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

21.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.5. A contratante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

Serra-ES, 25 de novembro de 2013.

Fábio Gomes de Aguiar

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEAD

Cláudia Margarida Mazega

Membro – CPL/SEAD

Denis Saiter Mageski

Membro – CPL/SEAD

André Ramos Pimentel

Membro – CPL/SEAD



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme Anexo I e demais anexos, tendo por base os valores dos serviços compatíveis com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ES.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:

- 1.1. Contratação de serviços de cartório, conforme tabela contida no Ato 47/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo ou norma que venha a substituí-la.
- 1.2. Tendo em vista a repartição de atribuições legais de cada cartório, a ausência da prestação de alguns dos serviços abaixo listados não impedirá o credenciamento da serventia cartorária interessada.
- 1.3. **Poderão se credenciar os Cartórios de Registro Geral de Imóveis de qualquer município do Estado do Espírito Santo – ES, dada à repartição de competência territorial de cada um deles e a necessidade de atendimento de interesse público.**
- 1.3.1. **Poderão se credenciar o s cartórios de Notas de Registro de títulos e documentos localizados no Município de Serra/ES.**

2 - ATOS DOS TABELIÃES:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

- a) CADA UMA ATÉ.... **R\$ 2,07**
- b) NOS PAPÉIS DESTINADOS A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE ISENTO

II - AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

- a) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICO OU ELETRÔNICO, POR FACE DE DOCUMENTO ATÉ **R\$ 2,07**
- b) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DESTINADO A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE..... ISENTO

III - REGISTRO DE ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DO CARTÃO R\$ 6,19

IV - ESCRITURA:

- a) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 66,02**



b) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

- b.01) ATÉ 2.500,00 R\$ 66,02
- b.02) de 2.500,01 até 5.000,00 R\$ 94,91
- b.03) de 5.000,01 até 10.000,00 R\$ 156,81
- b.04) de 10.000,01 até 15.000,00 R\$ 239,33
- b.05) de 15.000,01 até 20.000,00 R\$ 321,86
- b.06) de 20.000,01 até 25.000,00 R\$ 404,39
- b.07) de 25.000,01 até 30.000,00 R\$ 486,92
- b.08) de 30.000,01 até 35.000,00 R\$ 569,45
- b.09) de 35.000,01 até 40.000,00 R\$ 651,98
- b.10) de 40.000,01 até 45.000,00 R\$ 734,51
- b.11) de 45.000,01 até 50.000,00 R\$ 817,04
- b.12) de 50.000,01 até 55.000,00 R\$ 899,57
- b.13) de 55.000,01 até 60.000,00 R\$ 982,10
- b.14) de 60.000,01 até 65.000,00 R\$ 1.064,63
- b.15) de 65.000,01 até 70.000,00 R\$ 1.147,16
- b.16) de 70.000,01 até 75.000,00 R\$ 1.229,69
- b.17) de 75.000,01 até 80.000,00 R\$ 1.312,21
- b.18) de 80.000,01 até 85.000,00 R\$ 1.394,74
- b.19) de 85.000,01 até 90.000,00 R\$ 1.477,27
- b.20) de 90.000,01 até 95.000,00 R\$ 1.559,80
- b.21) de 95.000,01 até 100.000,00 R\$ 1.642,33
- b.22) de 100.000,01 até 105.000,00 R\$ 1.724,86
- b.23) de 105.000,01 até 110.000,00 R\$ 1.807,39
- b.24) de 110.000,01 até 115.000,00 R\$ 1.889,92
- b.25) de 115.000,01 até 120.000,00 R\$ 1.972,45
- b.26) de 120.000,01 até 125.000,00 R\$ 2.054,98
- b.27) de 125.000,01 até 130.000,00 R\$ 2.137,51
- b.28) de 130.000,01 até 140.000,00 R\$ 2.261,30
- b.29) de 140.000,01 até 150.000,00 R\$ 2.426,36
- b.30) de 150.000,01 até 160.000,00 R\$ 2.591,42
- b.31) de 160.000,01 até 170.000,00 R\$ 2.756,48
- b.32) de 170.000,01 até 180.000,00 R\$ 2.921,53
- b.33) de 180.000,01 até 200.000,00 R\$ 3.169,12
- b.3) ACIMA DE 200.000,01 R\$ 3.499,24

V - PROCURAÇÃO:

- a) PELO PRIMEIRO, OU QUANDO AUTORGADO POR MARIDO E MULHER... **R\$25,63**
- b) POR OUTORGANTE QUE EXCEDER ... **R\$ 12,39 -**
- c) EM CAUSA PRÓPRIA - OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

VI - NAS ESCRITURAS DE QUITAÇÃO E RESCISÃO, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA TERÃO REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO.

VII - TESTAMENTO:

- a) APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO ... **R\$ 265,11**
- b) REVOGAÇÃO DE TESTAMENTO ... **R\$ 265,11**
- c) TESTAMENTO PÚBLICO SEM VALOR DECLARADO ... **R\$ 795,36**



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

- d) TESTAMENTO PÚBLICO COM VALOR DECLARADO - OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

NOTAS:

- 1) NENHUM ACRÉSCIMO SERÁ DEVIDO PELA TRANSCRIÇÃO, NAS ESCRITURAS, DE ALVARÁS, TALÕES DE IMPOSTOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEIÇÃO DO ATO.
- 2) OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO, OU SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM CONTRÁRIO.
- 3) NOS ATOS DE EVIDENTE COMPLEXIDADE, QUE SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CORREGEDORIA, NÃO SENDO APRESENTADA MINUTA SUBSCRITA POR ADVOGADO, OS EMOLUMENTOS SERÃO ACRESCIDOS DECINQUENTA POR CENTO.
- 4) SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA, OBSERVAR O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO.
- 5) NOS ATOS RELATIVOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS NO VALOR DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO.

TABELA 10

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I-REGISTRO OU AVERBAÇÃO INTEGRAL DO TÍTULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 66,02**

B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS

- B.01) ATÉ 1.000,00: R\$ 74,28
B.02) DE 1.000,01 ATÉ 3.000,00 R\$ 82,53
B.03) DE 3.000,01 ATÉ 5.000,00 R\$ 99,04
B.04) DE 5.000,01 ATÉ 10.000,00 R\$ 127,92
B.05) DE 10.000,01 ATÉ 15.000,00 R\$ 169,18
B.06) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00 R\$ 210,45
B.07) DE 20.000,01 ATÉ 25.000,00 R\$ 251,71
B.08) DE 25.000,01 ATÉ 30.000,00 R\$ 292,98
B.09) DE 30.000,01 ATÉ 40.000,00 R\$ 354,88
B.10) DE 40.000,01 ATÉ 50.000,00 R\$ 437,40
B.11) DE 50.000,01 ATÉ 60.000,00 R\$ 519,93
B.12) DE 60.000,01 ATÉ 70.000,00 R\$ 602,46
B.13) DE 70.000,01 ATÉ 80.000,00 R\$ 684,99
B.14) DE 80.000,01 ATÉ 90.000,00 R\$ 767,52
B.15) DE 90.000,01 ATÉ 100.000,00 R\$ 850,05
B.16) DE 100.000,01 ATÉ 110.000,00 R\$ 932,58



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

- B.17) DE 110.000,01 ATÉ 120.000,00 R\$ 1.015,11
B.18) DE 120.000,01 ATÉ 130.000,00 R\$ 1.097,64
B.19) DE 130.000,01 ATÉ 140.000,00 R\$ 1.180,17
B.20) DE 140.000,01 ATÉ 150.000,00 R\$ 1.262,70
B.21) ACIMA DE 150.000,01 R\$ 1.325,63

II - REGISTRO RESUMIDO OU REFERENTE A PENHOR, CAUÇÃO E PARCERIA: A METADE DO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 32,98**

III - AVERBAÇÕES EM GERAL **R\$ 25,77**

IV - PELAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, INCLUÍDAS AS AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO E A CERTIDÃO LANÇADA NO DOCUMENTO:

- A) QUANDO O DOCUMENTO FOR APRESENTADO EM MEIO FÍSICO (PAPEL) **R\$52,58**
B) QUANDO O DOCUMENTO FOR RECEBIDO POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SERÁ COBRADA A METADE DO VALOR ESTABELECIDO NA ALÍNEA "A".

V - MATRÍCULA DE OFICINAS, IMPRESSORAS, JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS **R\$ 132,02**

VI - ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPÉIS, JORNAIS, CONTRATOS, CADA VIA **R\$ 5,16**

VII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS (PARA CADA 200 FOLHAS OU FRAÇÃO) **R\$ 25,77**

TABELA 11

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I - REGISTRO:

- A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 32,98**
B) COM VALOR – VALOR REFERENTE À FAIXA DE VALORES ABAIXO

DESCRITA:

FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS

- b.01) até 1.000,00 R\$ 43,33
b.02) 1.000,01 até 3.000,00 R\$ 53,64
b.03) de 3.000,01 até 5.000,00 R\$ 74,28
b.04) de 5.000,01 até 10.000,00 R\$ 110,38
b.05) de 10.000,01 até 15.000,00 R\$ 161,96
b.06) de 15.000,01 até 20.000,00 R\$ 213,54
b.07) de 20.000,01 até 25.000,00 R\$ 265,13
b.08) de 25.000,01 até 30.000,00 R\$ 316,71
b.09) de 30.000,01 até 35.000,00 R\$ 368,29
b.10) de 35.000,01 até 40.000,00 R\$ 419,87
b.11) de 40.000,01 até 45.000,00 R\$ 471,45
b.12) de 45.000,01 até 50.000,00 R\$ 523,03
b.13) de 50.000,01 até 55.000,00 R\$ 574,61
b.14) de 55.000,01 até 60.000,00 R\$ 626,19



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

- b.15) de 60.000,01 até 65.000,00 R\$ 677,77
- b.16) de 65.000,01 até 70.000,00 R\$ 729,35
- b.17) de 70.000,01 até 75.000,00 R\$ 780,93
- b.18) de 75.000,01 até 80.000,00 R\$ 832,51
- b.19) de 80.000,01 até 85.000,00 R\$ 884,09
- b.20) de 85.000,01 até 90.000,00 R\$ 935,68
- b.21) de 90.000,01 até 95.000,00 R\$ 987,26
- b.22) de 95.000,01 até 100.000,00 R\$ 1.038,84
- b.23) de 100.000,01 até 105.000,00 R\$ 1.090,42
- b.24) de 105.000,01 até 110.000,00 R\$ 1.142,00
- b.25) de 110.000,01 até 115.000,00 R\$ 1.193,58
- b.26) de 115.000,01 até 120.000,00 R\$ 1.245,16
- b.27) de 120.000,01 até 125.000,00 R\$ 1.296,74
- b.28) de 125.000,01 até 130.000,00 R\$ 1.348,32
- b.29) de 130.000,01 até 140.000,00 R\$ 1.425,69
- b.30) de 140.000,01 até 150.000,00 R\$ 1.528,85
- b.31) de 150.000,01 até 160.000,00 R\$ 1.632,02
- b.32) de 160.000,01 até 170.000,00 R\$ 1.735,18
- b.33) de 170.000,01 até 180.000,00 R\$ 1.838,34
- b.34) de 180.000,01 até 200.000,00 R\$ 1.993,08
- b.35) ACIMA 200.000,01 R\$ 2.199,40

II - AVERBAÇÃO:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 32,98**

B) COM VALOR - **CINQUENTA POR CENTO** DOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM I, B, DESTA TABELA

C) AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - METADE DO PREVISTO NO ITEM I, B, LIMITADO A **R\$ 2.199,40** POR EMPREENDIMENTO

III - ABERTURA DE MATRÍCULA **R\$ 12,39**

IV - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO:

A) PELO REGISTRO DO MEMORIAL **R\$ 795,36**

B) POR LOTE **R\$ 12,39**

C) INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO **R\$ 25,77**

D) PELA ABERTURA DE CONTA E RECEBIMENTO DA PRIMEIRA
PRESTAÇÃO **R\$ 25,77**

E) PELO RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO SUBSEQÜENTE **R\$ 12,39**

V – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO – OS PREVISTOS NO ITEM I, B, LIMITADO À **R\$ 2.199,40** POR EMPREENDIMENTO. ENTENDENDO-SE POR EMPREENDIMENTO O CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM E A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.

VI - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO **R\$ 264,75**

VII - PRENOTAÇÃO DE TÍTULO:

A) PARA REGISTRO **R\$ 32,98**

NOTAS



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

1. NOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA ESTÃO INCLUÍDOS OS REFERENTES A ARQUIVAMENTO, PRENOTAÇÃO, AVERBAÇÃO NOS REGISTROS ANTERIORES, DESDE QUE EFETUADOS NO MESMO CARTÓRIO, INDICAÇÕES REAIS E PESSOAIS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS ATOS.
2. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM VII DESTA, RESULTANDO O REGISTRO OU AVERBAÇÃO, SERÃO DEDUZIDOS NA CONTA FINAL.
3. OS EMOLUMENTOS REFERENTES A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO, E ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES BEM COMO AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, SERÃO CALCULADOS SOBRE O CUSTO GLOBAL DA OBRA, DE ACORDO COM OS VALORES EXPEDIDOS PELO SINDICOM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.
4. AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL NA IMPRENSA CORRERÃO POR CONTA DOS INTERESSADOS.
5. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELO REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL, SÃO OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.
6. OS VALORES CONSTANTES DESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE A PARCELA FINANCIADA ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH – OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO.
7. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS PARA A ABERTURA DE MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES RELATIVOS A UNIDADES RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL CONSTRUÍDAS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, COHAB-ES OU QUALQUER EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL COM VALOR POR UNIDADE ATÉ R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NÃO PODERÃO EXCEDER NO TODO A **R\$ 66,02** (SESSENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) POR UNIDADE.
8. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO OU, SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, PERMANENTEMENTE ATUALIZADOS.
9. SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA.
10. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELOS ATOS PRATICADOS SERÃO CALCULADOS POR IMÓVEL E/OU ATO INTEGRANTE DO TÍTULO OU DOCUMENTOS.
11. NOS ATOS RELATIVOS A REGISTRO, AVERBAÇÃO E BAIXA DE GARANTIAS CONTRATADAS EM ESCRITURAS PÚBLICAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **PRONAF**, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

Rol de documentos

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;
Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de regularidade, mediante certidão ou instrumento congênere, junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo;

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2013

Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO III

MUNITA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____/2013.
PROCESSO Nº 53.457/2013/SEAD.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS E REGISTRO DE DOCUMENTOS, em conformidade com a TABELA DE EMOLUMENTOS DA CORREGEDORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E OS.....**

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antonio Cícero, nº111 – CEP 29.176.100 - Centro - Serra/ES, por Intermédio do Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, Profissão _____, portador do CPF n.º _____ CI n.º _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____ bairro _____ ESTADO _____ CEP: _____ tel.: _____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, casado, Profissão: _____, portador do CPF n.º _____ CI n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____ bairro _____ – Vitória/ES, CEP: _____, daqui por diante denominada Contratada, celebram o presente contrato, **com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº002/2013** processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO:

Que o **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, tem por objetivo disponibilizar aos os órgãos municipais meios que facilitem o cumprimento de suas obrigações perante as unidades cartoriais.

Que uma das formas do **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** O atingir este objetivo consiste em credenciar diversos DE CARTÓRIOS, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, de forma que o contribuinte possa escolher a instituição financeira mais próxima de seu domicílio para efetuar o pagamento dos tributos e outras receitas estaduais.

Que o **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** necessita uma rede de atendimento **CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, com capacidade técnica para atender a demanda de serviço dos órgão municipais, nos termos do Edital de Credenciamento Chamada Publica nºxx/2023 – SEAD.

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVENTIAS CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme Anexo I, bem como, conforme valores dos serviços compatíveis com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ES, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se ao **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, e as **INSTITUIÇÕES CARTORIAIS** credenciadas, às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais legislações, aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme Anexo I e demais anexos, tendo por base os valores dos serviços compatíveis com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A prestação dos serviços que constituem o objeto deste **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** realiza-se na modalidade **Chamada Pública nº002/2013**, de acordo com o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e uma vez que está aberta à participação de todos aqueles que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos e outras receitas estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, evidenciando-se, assim, a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, conforme Processo Administrativo nº 53457/2013/SEAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

3.1 - As **INSTITUIÇÕES CARTORIAIS** credenciadas, em decorrência do presente **CONTRATO**, prestarão os serviços cartorários necessários ao Município em conformidade com os valores estabelecidos na TABELA DE EMOLUMENTOS DA CORREGEDORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- ES.

3.2 - Na prestação dos serviços contratados, futuras modificações deverão ser previamente aceitos pelo **Município**, através da **SEAD**, mediante prévio parecer da Procuradoria Municipal, para a preservação da compatibilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0791.2.716 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente serviço será remunerado em consonância com os valores estabelecidos no ATO nº 46/2012, bem como a Tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados do Espírito Santo a vigorar no ano de 2013, ou no ato que vier a substituí-lo, referente aos serviços efetivamente prestados saber:

ATOS DOS TABELIÃES	
I - RECONHECIMENTO DE FIRMAS:	VALOR R\$
a) Cada uma até	2,07
b) Nos papéis destinados a matrículas escolares e para fins previdenciários, de pessoa reconhecidamente pobre	ISENTO
II - AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:	
a) a autenticação ou conferência de processo de fotocópiação químico ou eletrônico, por face de documento até	2,07
b) a autenticação ou conferência de documento destinado a matrículas escolares e para fins previdenciários, de pessoa reconhecidamente pobre.....	ISENTO
III - REGISTRO DE ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DO CARTÃO	R\$ 6,19
IV – ESCRITURA:	
c) Sem valor declarado	R\$ 66,02
COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:	



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS	VALORES
b.01) ATÉ 2.500,00	R\$ 66,02
b.02) de 2.500,01 até 5.000,00	R\$ 94,91
b.03) de 5.000,01 até 10.000,00	R\$ 156,81
b.04) de 10.000,01 até 15.000,00	R\$ 239,33
b.05) de 15.000,01 até 20.000,00	R\$ 321,86
b.06) de 20.000,01 até 25.000,00	R\$ 404,39
b.07) de 25.000,01 até 30.000,00	R\$ 486,92
b.08) de 30.000,01 até 35.000,00	R\$ 569,45
b.09) de 35.000,01 até 40.000,00	R\$ 651,98
b.10) de 40.000,01 até 45.000,00	R\$ 734,51
b.11) de 45.000,01 até 50.000,00	R\$ 817,04
b.12) de 50.000,01 até 55.000,00	R\$ 899,57
b.13) de 55.000,01 até 60.000,00	R\$ 982,10
b.14) de 60.000,01 até 65.000,00	R\$ 1.064,63
b.15) de 65.000,01 até 70.000,00	R\$ 1.147,16
b.16) de 70.000,01 até 75.000,00	R\$ 1.229,69
b.17) de 75.000,01 até 80.000,00	R\$ 1.312,21
b.18) de 80.000,01 até 85.000,00	R\$ 1.394,74
b.19) de 85.000,01 até 90.000,00	R\$ 1.477,27
b.20) de 90.000,01 até 95.000,00	R\$ 1.559,80
b.21) de 95.000,01 até 100.000,00	R\$ 1.642,33
b.22) de 100.000,01 até 105.000,00	R\$ 1.724,86
b.23) de 105.000,01 até 110.000,00	R\$ 1.807,39
b.24) de 110.000,01 até 115.000,00	R\$ 1.889,92
b.25) de 115.000,01 até 120.000,00	R\$ 1.972,45
b.26) de 120.000,01 até 125.000,00	R\$ 2.054,98
b.27) de 125.000,01 até 130.000,00	R\$ 2.137,51
b.28) de 130.000,01 até 140.000,00	R\$ 2.261,30
b.29) de 140.000,01 até 150.000,00	R\$ 2.426,36
b.30) de 150.000,01 até 160.000,00	R\$ 2.591,42
b.31) de 160.000,01 até 170.000,00	R\$ 2.756,48
b.32) de 170.000,01 até 180.000,00	R\$ 2.921,53
b.33) de 180.000,01 até 200.000,00	R\$ 3.169,12
b.3) ACIMA DE 200.000,01	R\$ 3.499,24
V - PROCURAÇÃO:	VALORES
Pelo primeiro, ou quando autorgado por marido e mulher...	R\$25,63
Por outorgante que exceder ... r	R\$ 12,39
Em causa própria - os emolumentos previstos no item IV desta tabela.	
VI - nas escrituras de quitação e rescisão, os emolumentos previstos no item IV desta tabela terão redução de cinquenta por cento.	
VII - TESTAMENTO:	Valores
a) aprovação de testamento cerrado ...	R\$ 265,11
b) revogação de testamento ...	R\$ 265,11
c) testamento público sem valor declarado ... r	R\$ 795,36
d) testamento público com valor declarado - os emolumentos previstos no item IV desta tabela.	

Parágrafo Primeiro: nenhum acréscimo será devido pela transcrição, nas escrituras, de alvarás, talões de impostos e outros documentos necessários à perfeição do ato.

Parágrafo Segundo: os emolumentos previstos nesta tabela serão cobrados com base no valor da avaliação, ou se não houver avaliação, com base no valor declarado, ressalvadas as disposições legais em contrário.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

Parágrafo Terceiro: nos atos de evidente complexidade, que serão previamente definidos pela corregedoria, não sendo apresentada minuta subscrita por advogado, os emolumentos serão acrescidos de cinquenta por cento.

Parágrafo Quarto: sempre que o valor de avaliação ou declarado for notoriamente inferior aos valores de mercado, poderá o serventário cobrar os emolumentos com base no valor de mercado, desde que a conta seja homologada pelo juiz de direito, diretor do fórum de sua circunscrição, cabendo a corregedoria da justiça regulamentar a matéria, observar o direito de defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto: nos atos relativos à lavratura de escritura de financiamentos rurais com recursos do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, os emolumentos previstos nesta tabela serão cobrados no valor do financiamento do contrato.

TABELA 8		
ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO		
I – PELO PROTESTO, LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DO TÍTULO DO CARTÓRIO, NELES INCLUÍDOS A DISTRIBUIÇÃO, A MICROFILMAGEM, A DIGITALIZAÇÃO OU A GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DA IMAGEM DO TÍTULO, O PROCESSAMENTO DE DADOS, A PROTOCOLIZAÇÃO, A INTIMAÇÃO, O APONTAMENTO, O REGISTRO DO PROTESTO, QUANDO HOUVER, AS DESPESAS COM TARIFA POSTAL E CONDUÇÃO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:		
FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS		VALORES
01	ATÉ 25,00	R\$ 7,49
02	DE 25,01 ATÉ 50,00	R\$ 10,48
03	DE 50,01 ATÉ 100,00	R\$ 17,97
04	DE 100,01 ATÉ 200,00	R\$ 28,45
05	DE 200,01 ATÉ 300,00	R\$ 37,44
06	DE 300,01 ATÉ 400,00	R\$ 44,92
07	DE 400,01 ATÉ 500,00	R\$ 59,90
08	DE 500,01 ATÉ 750,00	R\$ 85,35
09	DE 750,01 ATÉ 1.000,00	R\$ 97,33
10	DE 1.000,00 ATÉ 1.250,00	R\$ 109,31
11	DE 1.250,01 ATÉ 1.500,00	R\$ 121,29
12	DE 1.500,01 ATÉ 1.750,00	R\$ 133,27
13	DE 1.750,01 ATÉ 2.000,00	R\$ 145,25
14	DE 2.000,01 ATÉ 2.500,00	R\$ 154,24
15	DE 2.500,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 166,22
16	DE 3.000,01 ATÉ 3.500,00	R\$ 178,20
17	DE 3.500,01 ATÉ 4.000,00	R\$ 190,18
18	DE 4.000,01 ATÉ 4.500,00	R\$ 202,16
19	DE 4.500,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 232,11
20	DE 5.000,01 ATÉ 7.500,00	R\$ 262,05
21	DE 7.500,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 292,00
22	DE 10.000,01 ATÉ 12.500,00	R\$ 321,95
23	DE 12.500,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 351,90
24	DE 15.000,01 ATÉ 17.500,00	R\$ 381,85
25	DE 17.500,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 411,80
26	DE 20.000,01 ATÉ 22.500,00	R\$ 441,75
27	DE 22.500,01 ATÉ 25.000,00	R\$ 471,70
28	DE 25.000,01 ATÉ 27.500,00	R\$ 501,65
29	DE 27.500,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 531,60
30	DE 30.000,01 ATÉ 32.500,00	R\$ 561,55
31	DE 32.500,01 ATÉ 35.000,00	R\$ 591,49



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

32	DE 35.000,01 ATÉ 37.500,00	R\$ 621,44
33	DE 37.500,01 ATÉ 40.000,00	R\$ 651,39
34	DE 40.000,01 ATÉ 42.500,00	R\$ 681,34
35	DE 42.500,01 ATÉ 45.000,00	R\$ 711,29
36	DE 45.000,01 ATÉ 47.500,00	R\$ 741,24
37	DE 47.500,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 771,19
38	ACIMA DE 50.000,01	R\$ 801,14
II – PELO CANCELAMENTO DO PROTESTO, INCLUSOS A MICROFILMAGEM OU GRAVAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSAMENTO DE DADOS, A METADE NO INCISO I.		

Parágrafo Primeiro: pela certidão ou informação por meio eletrônico em forma de relação diária, para as entidades previstas no art. 2º da lei federal n.º 9.492, de 10.09/1997, com a redação dada pela lei n.º 9.841, de 05.10.1999, dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados, inclusive a busca: R\$ **8,97** (oito reais e noventa e sete centavos) e mais R\$ **7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos) por título protestado ou cancelado.

Parágrafo Segundo: quando a intimação for feita pela imprensa, haverá reembolso das despesas de publicação.

Parágrafo Terceiro: no pagamento de títulos ou documentos de dívida, haverá reembolso da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira – CPMF ou qualquer outra espécie de tributos que venha a ser criado.

Parágrafo Quarto: os tabelionatos de protestos de títulos e de outros documentos de dívida ficam obrigados a recepcionar, para protesto comum ou falimentar, o crédito decorrente de aluguel e de seus encargos, desde que provado por contrato escrito, e ainda o crédito do condomínio, decorrente das quotas de rateio de despesas e da aplicação de multas, na forma da lei ou convenção de condomínio, devidas pelo condômino ou possuidor da unidade. o protesto poderá ser tirado, além do devedor principal, contra qualquer dos codevedores, constantes do documento, inclusive fiadores, desde que solicitado pelo apresentante. (incluído pela lei estadual nº9.387/2010, publicada em 12/01/2010).

Parágrafo Quinto: os contratos de locação e demais documentos demonstrativos da dívida poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada; não estando indicado no título ou no documento de dívida o valor exato do crédito, ou quando este se referir a parcela vencida, o apresentante, sob sua inteira responsabilidade, deverá juntar demonstrativo de seu valor. (incluído pela lei estadual nº9.387/2010, publicada em 12/01/2010).

TABELA 9	
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
I - CASAMENTOS:	valores
a) Pela habilitação, compreendendo todos os atos do processo	R\$132,02
b) Com celebração fora do cartório, excluídas as despesas com condução, a ser fornecida pelo interessado	R\$ 397,96
c) Registro de editais recebidos de outro cartório	R\$ 66,02
d) Pela inscrição, fora do prazo do casamento religioso	R\$ 52,58
e) Edital de proclamas	\$ 66,07
II - NASCIMENTO E ÓBITO:	
NÃO SÃO DEVIDAS CUSTAS OU EMOLUMENTOS PELO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E PELO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO, BEM COMO PELA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA, DE ACORDO COM A LEI 9.534, DE 10 DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.	
III - AVERBAÇÃO:	VALORES
a) de sentença de nulidade ou de anulação de casamento, separação judicial, de divórcio e de restabelecimento de sociedade conjugal .	R\$ 52,58
b) de legitimação .	R\$ 52,58



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

c) outra qualquer.	R\$ 25,77
IV - REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO, AUSÊNCIA E INTERDIÇÃO E SENTENÇA	R\$ 52,58
V - INSCRIÇÃO DE OPÇÃO E AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE E DE ADOÇÃO	R\$ 52,58
VI - TRANSCRIÇÃO DE ASSENTOS DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITOS VERIFICADOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS	R\$ 79,42
VERIFICADOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS R\$ 79,42	R\$ 79,42
VII - CERTIDÕES DE CASAMENTO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO, ESTAS ÚLTIMAS EXPEDIDAS A PARTIR DA SEGUNDA CERTIDÃO RESPECTIVA:	VALORES
a) Em breve relatório	R\$ 12,39
b) De inteiro teor	R\$ 25,77

Parágrafo Primeiro: os interessados são responsáveis pelo pagamento das despesas de publicação dos editais de proclamas, na imprensa.

Parágrafo Segundo: serão gratuitas as certidões para fins de alistamento militar, para fins eleitorais e para outras finalidades expressamente declaradas em lei, delas devendo constar nota relativa à sua destinação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 47, da lei 8.069/90.

TABELA 10	
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
I-REGISTRO OU AVERBAÇÃO INTEGRAL DO TÍTULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS:	VALORES
a) sem valor declarado	R\$ 66,02
b) com valor declarado – valor referente à faixa abaixo descrita:	VALORES
FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS	
B.01) ATÉ 1.000,00:	
B.02) DE 1.000,01 ATÉ 3.000,00	
B.03) DE 3.000,01 ATÉ 5.000,00	
B.04) DE 5.000,01 ATÉ 10.000,00	
B.05) DE 10.000,01 ATÉ 15.000,00	
B.06) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00	
B.07) DE 20.000,01 ATÉ 25.000,00	
B.08) DE 25.000,01 ATÉ 30.000,00	
B.09) DE 30.000,01 ATÉ 40.000,00	
B.10) DE 40.000,01 ATÉ 50.000,00	
B.11) DE 50.000,01 ATÉ 60.000,00	
B.12) DE 60.000,01 ATÉ 70.000,00	
B.13) DE 70.000,01 ATÉ 80.000,00	
B.14) DE 80.000,01 ATÉ 90.000,00	
B.15) DE 90.000,01 ATÉ 100.000,00	
B.16) DE 100.000,01 ATÉ 110.000,00	
B.17) DE 110.000,01 ATÉ 120.000,00	
B.18) DE 120.000,01 ATÉ 130.000,00	
B.19) DE 130.000,01 ATÉ 140.000,00	
B.20) DE 140.000,01 ATÉ 150.000,00	
B.21) ACIMA DE 150.000,01	
II - REGISTRO RESUMIDO OU REFERENTE A PENHOR, CAUÇÃO E PARCERIA: A METADE DO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE .	R\$ 32,98
III - AVERBAÇÕES EM GERAL	R\$ 25,77



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

IV - PELAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, INCLUÍDAS AS AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO E A CERTIDÃO LANÇADA NO DOCUMENTO:	VALORES
a) quando o documento for apresentado em meio físico (papel)	R\$52,58
b) quando o documento for recebido por meio eletrônico ou magnético será cobrada a metade do valor estabelecido na alínea "a".	R\$52,58
V - MATRÍCULA DE OFICINAS, IMPRESSORAS, JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS	R\$ 132,02
VI - ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPÉIS, JORNAIS, CONTRATOS, CADA VIA	R\$ 5,16
VII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS (PARA CADA 200 FOLHAS OU FRAÇÃO)	R\$ 25,77

TABELA 11	
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
I - REGISTRO:	VALORES
A) SEM VALOR DECLARADO	R\$ 32,98
B) COM VALOR – VALOR REFERENTE À FAIXA DE VALORES ABAIXO DESCRITA:	VALORES
FAIXA DE VALORES VALOR DOS EMOLUMENTOS	
b.01) até 1.000,00	R\$ 43,33
b.02) 1.000,01 até 3.0000,00	R\$ 53,64
b.03) de 3.000,01 até 5.000,00	R\$ 74,28
b.04) de 5.000,01 até 10.000,00	R\$ 110,38
b.05 de 10.000,01 até 15.000,00	R\$ 161,96
b.06) de 15.000,01 até 20.000,00	R\$ 213,54
b.07) de 20.000,01 até 25.000,00	R\$ 265,13
b.08) de 25.000,01 até 30.000,00	R\$ 316,71
b.09) de 30.000,01 até 35.000,00	R\$ 368,29
b.10) de 35.000,01 até 40.000,00	R\$ 419,87
b.11) de 40.000,01 até 45.000,00	R\$ 471,45
b.12) de 45.000,01 até 50.000,00	R\$ 523,03
b.13) de 50.000,01 até 55.000,00	R\$ 574,61
b.14) de 55.000,01 até 60.000,00	R\$ 626,19
b.15) de 60.000,01 até 65.000,00	R\$ 677,77
b.16) de 65.000,01 até 70.000,00	R\$ 729,35
b.17) de 70.000,01 até 75.000,00	R\$ 780,93
b.18) de 75.000,01 até 80.000,00	R\$ 832,51
b.19) de 80.000,01 até 85.000,00	R\$ 884,09
b.20) de 85.000,01 até 90.000,00	R\$ 935,68
b.21) de 90.000,01 até 95.000,00	R\$ 987,26
b.22) de 95.000,01 até 100.000,00	R\$ 1.038,84
b.23) de 100.000,01 até 105.000,00	R\$ 1.090,42
b.24) de 105.000,01 até 110.000,00	R\$ 1.142,00
b.25) de 110.000,01 até 115.000,00	R\$ 1.193,58
b.26) de 115.000,01 até 120.000,00	R\$ 1.245,16
b.27) de 120.000,01 até 125.000,00	R\$ 1.296,74
b.28) de 125.000,01 até 130.000,00	R\$ 1.348,32
b.29) de 130.000,01 até 140.000,00	R\$ 1.425,69
b.30) de 140.000,01 até 150.000,00	R\$ 1.528,85
b.31) de 150.000,01 até 160.000,00	R\$ 1.632,02
b.32) de 160.000,01 até 170.000,00	R\$ 1.735,18
b.33) de 170.000,01 até 180.000,00	R\$ 1.838,34
b.34) de 180.000,01 até 200.000,00	R\$ 1.993,08
b.35) ACIMA 200.000,01	R\$ 2.199,40



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

II - AVERBAÇÃO:	VALORES
A) SEM VALOR DECLARADO	R\$ 32,98
B) COM VALOR - CINQUENTA POR CENTO DOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM I, B, DESTA TABELA	
C) AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - METADE DO PREVISTO NO ITEM I, B, LIMITADO A R\$ 2.199,40 POR EMPREENDIMENTO	R\$ 2.199,40
III - ABERTURA DE MATRÍCULA	R\$ 12,39
IV - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO:	VALORES
A) PELO REGISTRO DO MEMORIAL	R\$ 795,36
B) POR LOTE	R\$ 12,39
C) INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO	R\$ 25,77
D) PELA ABERTURA DE CONTA E RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO	R\$ 25,77
E) PELO RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO SUBSEQÜENTE	R\$ 12,39
V – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO – OS PREVISTOS NO ITEM I, B, LIMITADO À R\$ 2.199,40 POR EMPREENDIMENTO. ENTENDENDO-SE POR EMPREENDIMENTO O CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM E A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.	R\$ 2.199,40
VI - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO	R\$ 264,75
VII - PRENOTAÇÃO DE TÍTULO: A) PARA REGISTRO	R\$ 32,98

Parágrafo Primeiro: Nos emolumentos previstos nesta tabela estão incluídos os referentes a arquivamento, prenotação, averbação nos registros anteriores, desde que efetuados no mesmo cartório, indicações reais e pessoais e tudo o que for necessário para a complementação dos atos.

Parágrafo Segundo: Os emolumentos previstos no item vii desta, resultando o registro ou averbação, serão deduzidos na conta final.

Parágrafo Terceiro. Os emolumentos referentes a incorporação imobiliária, instituição ou especificação de condomínio, e atribuição de unidades bem como averbação de construções, serão calculados sobre o custo global da obra, de acordo com os valores expedidos pelo SINDICOM devidamente atualizados.

Parágrafo Quarto: As despesas de publicação, editoração e material na imprensa correrão por conta dos interessados.

Parágrafo Quinto: Os emolumentos devidos pelo registro ou averbação de qualquer modalidade de títulos de crédito rural, são os previstos na legislação federal específica.

Parágrafo Sexto: Os valores constantes desta tabela serão cobrados com redução de cinquenta por cento sobre a parcela financiada através do sistema financeiro da habitação - SFH – ou operações de crédito hipotecário.

Parágrafo Sétimo: Os emolumentos previstos para a abertura de matrículas, registros e averbações relativos a unidades residenciais de interesse social construídas através de cooperativas habitacionais, COHAB-ES ou qualquer empreendimento residencial com valor por unidade até R\$30.000,00 (trinta mil reais) não poderão exceder no todo a R\$ 66,02 (sessenta e seis reais e dois centavos) por unidade.

Parágrafo Oitavo: Os emolumentos previstos nesta tabela serão calculados com base no valor da avaliação ou, se não houver avaliação, com base no valor declarado, permanentemente atualizados.

Parágrafo Nono: Sempre que o valor de avaliação ou declarado for notoriamente inferior aos valores de mercado, poderá o serventário cobrar os emolumentos com base no valor de mercado, desde que a conta seja homologada pelo juiz de direito diretor do fórum de sua circunscrição, cabendo a corregedoria geral da justiça regulamentar a matéria.



Parágrafo Décimo: Os emolumentos devidos pelos atos praticados serão calculados por imóvel e/ou ato integrante do título ou documentos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nos atos relativos a registro, averbação e baixa de garantias contratadas em escrituras públicas de financiamentos rurais com recursos do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – **PRONAF**, os emolumentos previstos nesta tabela serão cobrados com base no valor do financiamento contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

6.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura de serviços, que deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, após ateste que os serviços foram realizados.

6.3. As Nota Fiscal/fatura de prestação de serviços, deverá conter as seguintes informações: número do contrato, especificação dos serviços realizados indicando o título dos textos, número de laudas e o valor dos serviços; período da realização dos serviços; nome do contratado, banco, nº da agência e conta corrent e.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

7.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª. deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços ora contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativamente ao pessoal por ela utilizado para execução deste Contrato;

8.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.5. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante quando solicitado relatório dos prestados, contendo todas as especificidades da prestação de serviço.

8.6. **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir as normas estabelecidas na legislação e nos atos administrativos que regulamentarem os procedimentos relativos à prestação dos serviços deste contrato.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O **MUNICÍPIO** poderá efetuar o cancelamento do **CARTÓRIO** Credenciado em casos de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de (xxx) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

11.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (xxx) dias.

11.2. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiu a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

11.3. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescido de 2% de taxas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** ou de seu extrato na imprensa oficial do **ESTADO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

14.2. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

15.2. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quarta) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

15.2. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

Serra/ES, _____ de _____ 2013.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO IV

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº002/2013

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
TABELIÃO RESPONSÁVEL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Serra, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO V

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEAD

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº002/2013

Ordem de Serviço nº ____/20__

Ao Cartório

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Credenciamento nº 001/2013 - Processo nº. 53.457/2013

I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS**, conforme Anexo I e demais anexos, tendo por base os valores dos serviços compatíveis com a tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ES.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____; Elemento de Despesa ____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de ____.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta ordem de fornecimento seguirá todas as regras estipuladas no edital de credenciamento respectivo, acima epigrafado, notadamente no que tange às obrigações das partes e a forma de pagamento do preço pactuado.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Serra, ____ de ____ de ____.

Credenciada



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
Referente a inexigibilidade de licitação para contratação de Cartórios de Registro de Imóveis

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Serra, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado